



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº.475, DE 8 DE ABRIL DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições - que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, ao Serviço de Administração, um crédito especial de duzentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros (R\$280.600,=), destinado a Despesas Imprevistas, no decorrer do exercício.

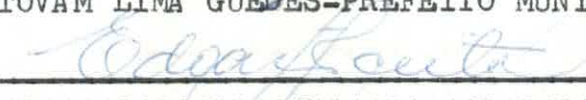
Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância observadas as categorias econômicas e funções de governo, estatuidas na lei Federal nº. 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Especificação
3.2.0.0.	11	Educação e Cultura - Transferências Correntes - Subvenções Sociais .
3.2.1.5.6.3.		Instituições Privadas - Escola Técnica de Comercio Parcialmente - R\$280.600,=

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

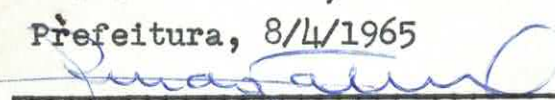
Prefeitura Municipal, 8 de abril de 1.965


CHRISTOVAM LIMA GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL


Edgard Freitas - Diretor Administrativo

Fixada em edital, nesta data.

Prefeitura, 8/4/1965


Porteiro



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 475, de 8/4/65
AUTOGRAFO Nº 664, DE 1965.

Projeto de Lei, 4/65.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Serviço de Administração, um crédito especial de duzentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros (R\$280.600, destinado a Despesas Imprevistas, no decorrer do exercício.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções do Governo, estatuidas na lei Federal 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:-

Categoria Econômica	Função	Especificação
3.2.0.0.	11	Educação e Cultura-Transferências Correntes - Subvenções Sociais.
3.2.1.5.6.3.		Instituições Privadas-Escola Técnica de Comércio,- (parcialmente)-280.600.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de Abril de 1965.

[Assinatura], Presidente

[Assinatura], 1º Secretário

[Assinatura], 2º Secretário

Fixada em edital, nesta Prefeitura, 8/4/1965